



Ministério da Educação
Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Av. Paulo Gama, 110 – 6º andar
90040-060 – Porto Alegre – RS
Fone: (51) 3308.3601

TERMO DE ACORDO DE GREVE

TERMO DE ACORDO PARA COMPENSAÇÃO DE ATIVIDADES REPRESADAS E DECORRENTES DO DIREITO DE GREVE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Considerando que o direito de greve tem previsão constitucional (artigo 9º), estendido aos servidores públicos (artigo 37, VII);

Considerando que as Instituições Federais são dotadas de autonomia administrativa, conforme art. 207 e art. 2º da Lei 11.892/2008;

Considerando o Termo de Acordo número 11/2024 assinado pela FASUBRA e SINASEFE com a Administração Pública Federal;

Considerando que a educação é direito fundamental inalienável previsto no art. 205 da Constituição Federal, sendo obrigatório às instituições de ensino assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas conforme previsão da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);

As partes signatárias celebram o presente acordo, que será regido pelas disposições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

SINDICATO ACORDANTE: ASSUFRGS Sindicato dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação e Cultura de Porto Alegre, Canoas, Osório, Tramandaí, Imbé, Rolante, Eldorado do Sul, Guaíba, Viamão e Alvorada, inscrito no CNPJ nº 92.956.978/0001-40, com sede na Avenida João Pessoa, 1392, Bairro Farroupilha, Porto Alegre/RS, CEP 90.040-001, neste ato representado por seu Coordenador Geral Gabriel de Freitas Focking, brasileiro, servidor público federal, solteiro, CPF nº

AUTARQUIA ACORDANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Paulo Gama, 110, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, representada por seu Reitor, professor Carlos André Bulhões Mendes, CPF nº



Ministério da Educação
Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Av. Paulo Gama, 110 – 6º andar
90040-060 – Porto Alegre – RS
Fone: (51) 3308.3601

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto do presente acordo a compensação das atividades não executadas em razão de paralisações e da deflagração do movimento grevista, com início no dia 18 de março de 2024 e finalizada em 01 de julho de 2024, formalizada através do Documento “Deflagração de Greve”, s/n, datado de 14/03/2024 (processo SEI nº 23078.519523/2024-11), ocorrida na Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PLANOS DE COMPENSAÇÃO PARA TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (TAE)

Os servidores técnico-administrativos em educação que aderiram ao movimento grevista deverão elaborar, em conjunto com a sua chefia imediata, plano de trabalho de modo a garantir a reposição das atividades represadas, conforme modelo estabelecido no Anexo I.

Parágrafo primeiro: Nos casos em que ocorrerem conflitos ou divergências, o sindicato poderá ser convocado para assinar o acordo conjuntamente.

Parágrafo segundo: O plano de trabalho é individual e obrigatório, devendo ser apresentado para a chefia imediata e cumprido no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura deste Termo de Acordo.

Parágrafo terceiro: A compensação deverá contemplar:

I - atividades administrativas e outras demandas relacionadas às necessidades do setor/instituição, que poderão ser realizadas de forma remota, quando possível, acordada com a chefia imediata;

II - atividades acadêmicas e apoio na realização de eventos previstos no calendário acadêmico de reposição, de forma presencial.

Parágrafo quarto: As atividades represadas em virtude da paralisação decorrente do exercício do direito de greve deverão ser repostas prioritariamente em relação a outras compensações a que o servidor esteja obrigado a realizar.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO

Firmado o Termo de Acordo e iniciado o seu cumprimento, os órgãos e entidades integrantes deverão proceder à retirada da anotação de greve do assentamento funcional do servidor.

CLÁUSULA QUINTA- DO ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Parágrafo primeiro. A chefia imediata do servidor e a direção da Unidade deverão acompanhar o cumprimento do cronograma de reposição das atividades



Ministério da Educação
Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Av. Paulo Gama, 110 – 6º andar
90040-060 – Porto Alegre – RS
Fone: (51) 3308.3601

represadas, conforme pactuado no plano de trabalho, e comunicar à Superintendência de Gestão de Pessoas, que por sua vez, comunicará à ASSUFRGS, qualquer descumprimento aos termos deste Termo de Acordo.

Parágrafo segundo: O cumprimento do plano de trabalho será atestado pela chefia imediata e direção da Unidade ao final do prazo estabelecido na cláusula terceira, conforme modelo estabelecido no Anexo II.

Parágrafo terceiro: A Universidade Federal do Rio Grande do Sul e a ASSUFRGS se comprometem a negociar em caráter permanente, com objetivo de sanar eventuais conflitos e superar problemas que possam surgir nos prazos estabelecidos pelo presente Termo de Acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOTIFICAÇÃO

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul reconhece que foi previamente notificada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, acerca do movimento grevista.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único: Os casos omissos neste Termo de Acordo serão tratados e dirimidos pela Superintendência de Gestão de Pessoas e pela representação sindical da ASSUFRGS.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam este Termo de Acordo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE
BULHOES
MENDES:3518867
7415

Assinado de forma digital
por CARLOS ANDRE
BULHOES
MENDES:35188677415
Dados: 2024.08.05 15:54:44
-03'00'

Carlos André Bulhões Mendes,
Reitor da UFRGS.

Gabriel de Freitas Focking,
Coordenador Geral da ASSUFRGS.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Av. Paulo Gama, 110 – 6º andar
90040-060 – Porto Alegre – RS
Fone: (51) 3308.3601

ANEXO I

Plano de trabalho para reposição das atividades represadas durante o movimento grevista

Lista das Atividades	Prazo planejado					
	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24

I. Identificação

Matrícula(s) do(s) Servidor(es):

Nome(s) do(s) Servidor(es):

Unidade de Lotação:

Local de exercício:

II. Planejamento das atividades represadas a serem compensadas

Data: ____/____/____

Assinatura do Servidor

Assinatura da Chefia



Ministério da Educação
Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Av. Paulo Gama, 110 – 6º andar
90040-060 – Porto Alegre – RS
Fone: (51) 3308.3601

ANEXO II

TERMO DE ATESTO

Atesto, na presente data, o cumprimento da reposição das atividades do servidor (a) XXX, nos termos do plano de trabalho firmado em decorrência do Termo de Acordo assinado em xx/xx/2024 entre a UFRGS e a ASSUFRGS.